



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



**TERMO DE PROMULGAÇÃO**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2019**

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o Artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, e ainda, em conformidade com o texto do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2019, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 25/03/2019, eu, Francisco Marques Gomes Ferreira, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgada a:

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**“Dá Nova Redação aos Incisos XVI do Art. 33, XXII do Art. 65 e Cria §3º ao Art. 164 da Lei Orgânica do Município de Araporã/MG”**

A Câmara Municipal de Araporã-MG., por seus representantes, aprovam e eu Presidente da Câmara Municipal, promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º - Os incisos XVI do art. 33 e XXII do art.65, passam a ter a seguinte redação:

**Art. 33**

...

**XVI – Estabelecer normas urbanísticas e autorizar a criação, construção e implantação de loteamento na área urbana e rural do município.**

**Art.65**

...

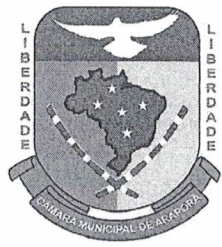
**XXII – Autorizar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano e rural, com a devida aprovação legislativa.**

RECEBEMOS  
EM 08/04/19

*Francisco Marques Gomes*

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG  
(34) 3284-9400

16:50



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



Art. 2º - Fica acrescido ao art. 164 o seguinte parágrafo 3º

*Art. 164*

...

*§3º - O Município poderá ainda autorizar loteamento e zoneamento urbano e rural com autorização legislativa.*

Art.3º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araporã-MG, 26 de Março de 2019

  
**FRANCISCO MARQUES GOMES FERREIRA**  
Presidente